



## MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

### LEI MUNICIPAL Nº 589, de 10 de dezembro 1997.

#### Estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 1998.

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprova a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O orçamento geral do Município de Alpercata, pra o exercício de 1998, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 4.077.000,00 (Quatro milhões e setenta e sete mil reais). Discriminados pelos anexos desta Lei:

**Art. 2º.** A receita ser realizada mediante arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas e correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes no adendo III, Anexo 02 da Lei 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

<b>Administração Direta</b>		
<b>Receita</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>
<b>Receitas Correntes</b>		<b>2.847.000,00</b>
Receita Tributária	225.000,00	
Receita Patrimonial	32.000,00	
Receita de Serviços	70.000,00	
Transferências Correntes	2.443.000,00	
Outras Receitas Correntes	77.000,00	
<b>Receita de Capital</b>		<b>1.230.000,00</b>
Operações de Crédito	300.000,00	
Alienação de Bens	30.000,00	
Transferências de Capital	900.000,00	
<b>Total da Receita Estimada</b>		<b>4.077.000,00</b>

**Art. 3º.** A despesa será realizada de acordo com a seguinte discriminação por “Órgãos e Unidades Orçamentárias” e por “Funções de Governo”.

<b>Órgão/Unidade Orçamentária</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>
<b>Legislativo</b>		<b>300.000,00</b>
1.1 Gabinete e Sec. Da Câmara	300.000,00	
<b>Executivo</b>		
2.1 Gabinete do Prefeito Municipal	428.000,00	
2.2 Secretaria de ADM e Governo	475.000,00	
2.3 Secretaria da Fazenda	315.000,00	
2.4 Secretaria da Educação e Cultura	1.118.000,00	
2.5 Secretaria de Obras	677.000,00	
2.6 Secretaria de Saúde	365.000,00	
2.7 Secretaria da Agricultura	297.000,00	
2.8 Secretaria do Bem Estar Social	102.000,00	
<b>Total da Despesa Fixada</b>		<b>4.077.000,00</b>



## MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

Funções de Governo	R\$	R\$
01 Legislativa	300.000,00	
03 Administração e Planejamento	932.000,00	
04 Agricultura	205.000,00	
05 Comunicações	40.000,00	
06 Defesa Nacional e segurança Pública	6.000,00	
07 Desenvolvimento Regional	20.000,00	
08 Educação e Cultura	1.118.000,00	
10 Habitação e Urbanismo	420.000,00	
13 Saúde e saneamento	582.000,00	
15 Assistência e Previdência	362.000,00	
16 Transporte	92.000,00	
<b>Total</b>		<b>4.077.000,00</b>

**Art. 4º.** Fica o Prefeito Municipal autorizado a:

- a) realizar operações de crédito por antecipação de receita até o limite de 15% (quinze por cento) da receita estimada, nos termos do Artigo 52 da Constituição Federal;
- b) abrir créditos suplementares as dotações do orçamento vigente até o limite 40% (quarenta por cento), nos termos do Artigo 43, parágrafo primeiro da Lei nº 4.320/64;
- c) anular parcial ou totalmente dotações do presente orçamento, como recursos a abertura de créditos adicionais aproveitarem o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, aproveitar o excesso de arrecadação verificado no Exercício em curso.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário entrando a presente Lei em 01 de janeiro de 1998.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 10 de dezembro de 1997.

**EDSON AMANCIO DE SÁ**  
Prefeito

---

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 10 de dezembro de 1997.

**Secretário Municipal de Administração**

---